



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
Secretaria Executiva de Governo

Mensagem a Câmara nº028/2017.

Exmo. Sr. Vereador Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE JARDINEIRO NA DEFESA CIVIL E DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 010/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a criação de cargo de jardineiro na Secretaria de Obras e Transportes, concentrando assim um numero rasoavel de profissionais para a manutenção de próprios municipais e vias publicas, baseado nos critérios de efetivo serviço e que coloquem o profissional responsável por cuidar do jardim dos prédios, parques, ou outras áreas.

Ainda está sob as responsabilidades deste profissional fazer poda de árvores e corte de árvores, a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

Essa lei complementar também em nada onerará a Administração Municipal, tendo em vista que no artigo 2º deste dispositivo pode ser observado que a Administração Municipal toma o cuidado de extinguir os cargos de igual valor e função nas Secretarias Especificas.

Ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Paraty, a apreciação deste Projeto de Lei Complementar em regime de urgência “urgentíssima”.

Aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração,

Prefeitura Municipal de Paraty, 06 de novembro de 2017

**Carlos José Gama Miranda**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor  
— votos contra  
e — abstenção(ões)  
Paraty, 26/11/17  
Presidente

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor  
— votos contra  
e — abstenção(ões)  
Paraty, 26/11/17  
Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**Secretaria Executiva de Governo**

Projeto de Lei Complementar nº 12017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE JARDINEIRO NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE E DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 010/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY** aprova a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado no ANEXO I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 010/94, o seguinte cargo efetivo:

**ANEXO I**

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Secretaria Municipal de Obras e Transporte

QUANTIDADE	CARGO	CLASSE FUNCIONAL	REQUISITO	CHS
06	Jardineiro	Letra B	1ª a 4ª Série	40 hs

**Artigo 2º** - Fica extinto no ANEXO I - Dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 010/94, o seguinte cargo efetivo:

**ANEXO I**

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

QUANTIDADE	CARGO	CLASSE FUNCIONAL	REQUISITO	CHS
06	Jardineiro	Letra B	1ª a 4ª Série	40 hs

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor  
04 votos contra  
e — abstenção(ões)  
Paraty, 29/09/18  
Presidente

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor  
40 hs  
e — abstenção(ões)  
Paraty, 29/09/18  
Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**Secretaria Executiva de Governo**

Projeto de Lei Complementar nº /2017.

Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

QUANTIDADE	CARGO	CLASSE FUNCIONAL	REQUISITO	CHS
02	Jardineiro	Letra B	1ª a 4ª Série	40 hs

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua programação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, de de 2017.

**Carlos José Gama Miranda**  
- Prefeito -

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões)  
Paraty, 26/03/18  
[Assinatura]  
Presidente

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
— votos contra  
e — abstenção(ões)  
Paraty, 26/03/18  
[Assinatura]  
Presidente